



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
GABINETE DO AUDITOR RENATO SÉRGIO SANTIAGO MELO

PROCESSO TC N.º 03970/13

Objeto: Pedidos de Prorrogações de Prazos
Relator: Auditor Renato Sérgio Santiago Melo
Interessado: Franklin de Araújo Neto
Advogado: Dr. Marco Aurélio de Medeiros Villar
Interessada: RAWMAQ COMÉRCIO DE MÁQUINAS DE COSTURA LTDA – ME
Representante: Farley de Castro Cardoso

DECISÃO SINGULAR DS1 – TC – 00066/13

Trata-se de pedidos de prorrogações de prazos para apresentações de defesas, formulados pela empresa RAWMAQ COMÉRCIO DE MÁQUINAS DE COSTURA LTDA – ME, na pessoa do seu representante legal, Sr. Farley de Castro Cardoso, e pelo antigo Presidente do Conselho Gestor do Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza no Estado da Paraíba – FUNCEP, Dr. Franklin de Araújo Neto, através do advogado, Dr. Marco Aurélio de Medeiros Villar.

As referidas peças estão encartadas aos autos, respectivamente, fls. 124/125 e 126/127, onde o representante da empresa alega que retornou de viagem no dia 25 de julho do corrente mês e o antigo administrador do fundo estadual menciona que necessita coletar uma grande quantidade de documentos indispensáveis ao esclarecimento das inconsistências apontadas pelos analistas do Tribunal.

É o relatório. Decido.

Compulsando o álbum processual, constata-se que as situações informadas pelos requerentes atendem ao disposto no art. 216 do Regimento Interno do TCE/PB – RITCE/PB, *in verbis*:

Art. 216. O prazo para apresentação de defesa é de 15 (quinze) dias e poderá ser prorrogado, excepcionalmente, a juízo do Relator, uma única vez e por, no máximo, igual período.

Ante o exposto, acolho as solicitações e determino as prorrogações dos prazos por mais 15 (quinze) dias, a contar da publicação da presente decisão, consoante definido no art. 220, § 4º, inciso II, do Regimento Interno do TCE/PB – RITCE/PB.

Publique-se, registre-se e intime-se.
TCE – Gabinete do Relator

João Pessoa, 30 de julho de 2013

ASSINADO ELETRONICAMENTE NO FINAL DA DECISÃO
Auditor Renato Sérgio Santiago Melo
Relator

Em 30 de Julho de 2013



Auditor Renato Sérgio Santiago Melo

RELATOR